



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.980, DE 2 DE JULHO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores de Mel do Vale do Paracatu - MG.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores de Mel do Vale do Paracatu - MG, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.552.574/0001-11, com sede e foro no Município de Paracatu - MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

